Diário Oficial
do Município de Belém

Quinta - feira, 19 de Janeiro de 2017 **Belém-Pará-Ano LVIII - Nº 13.208**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito

ORLANDO REIS PANTOJA
Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
THALLES COSTA BELO	Secretário de Saneamento - SESAN
MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	Secretária de Economia - SECON
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretário de Habitação - SEHAB, em exercício
DERYCK PANTOJA MARTINS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Coord. de Comun. Social - COMUS
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
GRAZIELLE DE CASSIA VIEIRA CARRERA	Presidente da BELEMTUR
ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
BERENICE TAVARES DA SILVA	Ouvidor Geral do Município - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PAULA BARREIROS E SILVA	Presidente do IPAMB
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	Diretora - Superintendente da SEMOB, em exercício
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOSÉ REGIS JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2017/2018)

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
1° Vice - Presidente	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - PMDB
2° Vice - Presidente	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB
1° Secretário	Vereador ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA - PRB
2º Secretário	Vereador ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA - PT do B
3° Secretário	Vereador CLEOSON SOUZA DA SILVA - PR
4° Secretário	Vereador JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY - PSC

VEREADORES

MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR	PTC
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	PEN
FABRICIO PEREIRA DA GAMA	PMN
BLENDA CECILIA ALVES QUARESMA	PMDB
NILTON SILVA DAS NEVES	PSL
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
VICTOR DIAS	PTC
IVANILDO LUIZ DE FRANÇA	PRB
GUSTAVO BEMERGUY SEFER	PSD
JOAQUIM CAMPOS	PMDB
SIMONE CARDE CAMPELO KAHWAGE	PRB
MARINOR JORGE BRITO	PSol
JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO	Solidariedade
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PDT
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
FERNANDO ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO	PSol
NEHEMIAS GUEDES VALENTIN	PSDB
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
AMAURY DE SOUZA	PT
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B

Nesta Edição

GABINETE.....Decretos
SEMEC.....Aviso e Termo
SESMA.....Portaria, Atas e Termo
SEGEP.....Avisos

Não jogue lixo na rua.

Diário Oficial
do Município de Belém

Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: 3075-1816
www.belem.pa.gov.br/semad – email: semaddom@gmail.com
Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 87.154/2017 – PMB, DE 19 DE JANEIRO DE 2017.

Reajusta o valor da tarifa do Transporte Coletivo por ônibus, hidroviário e seletivo por micro-ônibus do Município de Belém e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as atribuições e competências do Chefe do Poder Executivo Municipal, em especial o disposto no art. 146, Inciso IV da Lei Orgânica do Município de Belém.

Considerando que após a planilha aprovada pelo conselho em junho de 2016 ocorreram aumentos nos preços dos insumos necessários à operação dos ônibus e micro-ônibus, especialmente os combustíveis e salários dos operadores com seus benefícios, superiores aos índices inflacionários oficiais, e que o referido aumento se justifica para a manutenção do equilíbrio do sistema de transporte de Belém;

Considerando que o Conselho Municipal de Transportes, constituído pela lei municipal nº 7.873/98, como instância de participação popular consultiva e deliberativa do Governo, formado por entidades governamentais e da sociedade civil organizada, aprovou com maioria de votos o reajuste da tarifa do serviço de transporte coletivo, por ônibus, hidroviário e seletivo por micro-ônibus, do Município de Belém;

Considerando que o Município de Belém se mantém entre as Capitais do país que praticam as menores tarifas de transporte coletivo urbano, garantindo dessa forma uma tarifa socialmente justa e a continuidade da prestação do serviço de transporte pelas empresas permissionárias;

Considerando a Resolução nº 001/2001-CONSAD/CTBEL, de 16 de janeiro de 2001, que atendendo à recomendação do Conselho de Transporte do Município de Belém, desvinculou o custo da tarifa do serviço de transporte público seletivo (micro-ônibus) do valor correspondente ao dobro do custo da tarifa urbana do serviço de transporte coletivo convencional;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica reajustado o valor da tarifa do transporte coletivo por ônibus, no Município de Belém, para R$3,10 (Três Reais e Dez Centavos), sendo que a meia passagem, fica fixada em R$1,55 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 2º - Fica reajustado o valor da tarifa do transporte coletivo por ônibus do trajeto Belém–Mosqueiro / Mosqueiro-Belém, para R$5,00 (Cinco Reais), sendo que a meia passagem fica fixada em R$2,50 (Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Art. 3º - Fica reajustado o valor da tarifa do transporte coletivo hidroviário do trajeto Belém-Cotijuba / Cotijuba-Belém, de segunda à sexta-feira, para R$3,10 (Três Reais e Dez Centavos), sendo que a meia passagem fica fixada em R$ 1,55 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos), e aos sábados, domingos e feriados, para R$ 6,20 (Seis Reais e Vinte Centavos), sendo que a meia passagem fica fixada em R$ 3,10 (Três Reais e Dez Centavos).

Art. 4º - Fica reajustado o valor da tarifa do transporte por Micro-ônibus seletivo para R$5,00 (Cinco Reais).

Art. 5º - Fica reajustado o valor da tarifa do Transporte Coletivo Suplementar Interno do Distrito de Mosqueiro para R$3,10 (Três Reais e Dez Centavos), sendo que a meia passagem fica fixada em R$ 1,55 (Um Real e Cinquenta e Cinco Centavos).

Art. 6º - Ficam excluídas dos efeitos financeiros deste Decreto as empresas operadoras dos serviços de transporte coletivo que não estejam regulares com as obrigações fiscais e o pagamento da taxa de gerenciamento devida à Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de Belém – SeMOB, estabelecida no art. 68, § 1º do Regulamento do Serviço de Transporte Coletivo por ônibus de Belém, ou que não se regularizem no prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente decreto, nominalmente indicadas em portaria expedida pelo órgão, até a devida regularização.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 19 de janeiro de 2017.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JUNIOR
Prefeito Municipal de Belém

**** Anexos, fls 05, 06, 07, 08, 09 e 10***

DECRETO Nº 86.720/2016-PMB DE 25 DE OUTUBRO DE 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELÉM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 94, inciso XX, da Lei Orgânica do Município de Belém; e

Considerando os termos do art. 44, da Lei nº 7.502, de 20 de dezembro de 1990, quanto à exoneração de servidores; e

Considerando os termos do Processo nº 3780/2016-SESMA, de 27.06.2016; GDOC Nº 1958/2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - A exoneração, a pedido, da servidora GEOVANA DA SILVA DIAS (1909703-025), do cargo de Agente de Bem Estar Social – AUX.18, do Grupo de Nível Médio, do Sub Grupo III, da Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 01.07.2016.

PALÁCIO ANTONIO LEMOS, 25 de Outubro de 2016.

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR
Prefeito Municipal de Belém

ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO
Secretária Municipal de Administração

SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2017-CPL/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMEC, torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no dia 31/01/2017 às 10:30h (Horário de Brasília).

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO E PAREDE, destinados a atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Belém, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.

O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao

Belém/PA, 17 de janeiro de 2017.

CLAUDINE SARMANHO FERREIRA
Pregoeira/CPL/SEMEC/PMB

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2016-GABS/SEMEC.

Com fundamento nas informações, documentos, análise e Parecer Jurídico, contidos no Processo Nº 12195/2016-SEMEC, e Considerando as disposições do art. 24, VIII e art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para a contratação do Banco do Brasil S/A para prestação do serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias – OBN, descrito nos autos do processo acima epigrafado.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste Termo de Ratificação como condição de eficácia para a celebração do consequente contrato.

Belém-PA, 06 de junho de 2016.

ROSINELI GUERREIRO SALAME
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

PORTARIA Nº. 754/2016-GABS/SESMA/PMB

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em exercício, da Prefeitura Municipal de Belém, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os termos do MEMO. n º

419/2015/UMS TAPANA/DEAS/SESMA e PROTOCOLO nº 1533082.

R E S O L V E:

RESCINDIR, o Contrato Temporário da servidora ADRIANA DE SA PINHEIRO, matrícula, 0379670-011, lotado no USF TAPANA I, a contar de 28/10/2015.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Belém, 09 de novembro de 2016.

SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO
Secretário Municipal de Saúde/SESMA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 016/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 119/SESMA/2016 Processo nº 1383824/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/12/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender às necessidades das Novas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Porte III), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELLI - EPP, CNPJ nº 02.472.743/0001-90, com sede à Rua Ipiranga, nº 67, Casa 1, Bairro Floresta, CEP.: 31.015 -180, Belo Horizonte/MG.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
09	FOCO CIRÚRGICO AUXILIAR: Apresentar: 01 (uma) cúpula contendo, de 04 a 06 bulbos halógenos. Com luminosidade em índice reprodutivo de 100%; Montado em coluna confeccionada em base de aço revestido com pintura eletrostática de cúpulas e bulbos, com luz fria, branca, impedindo o aquecimento da área iluminada. Ser transportável através de rodízios com sistema de freios; Possuir Bateria recarregável cabo para ser ligado a energia elétrica.	UND	8	R$10.100,00	R$80.800,00
VALOR TOTAL R$					R$80.800,00
Valor por Extenso: Oitenta mil e oitocentos reais.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e PAULO HENRIQUE PENIDO SILVA – Contratada

DATA: 17 de janeiro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 020/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 119/SESMA/2016 Processo nº 1383824/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/12/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender às necessidades das Novas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Porte III), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: PHOENIX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS CIENTÍFICOS LTDA, CNPJ nº 44.239.382/0001-86, com sede à Av. Jacob Jorge Abi Rached, nº 171, Bairro III Distrito Industrial, CEP.: 14.806-610, Araraquara/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
17	AUTOCLAVE HORIZONTAL – 100 LITROS: Equipamento para esterilização hospitalar a vapor saturado. Faixa de trabalho 121 a 134°C.Livre programação de temperatura, tempo, secagem e resfriamento do material. Constituída: Flange tampa e caldeiras das câmaras internas e externas construídas em aço inoxidável AISI-304 e AISI-316L acabamento 2B, com bombas de vácuo e de água. Tampa com fechamento centralizado possuindo trava automática, não permitindo a abertura da mesma quando há pressão interna. Sistema de energização por meio de vapor ou energia elétrica, diminuindo a duração do ciclo de esterilização. Controle microprocessado e conjuntos de energização estarem alojados no compartimento lateral, e serem isentas de caloria, trabalhar em temperatura ambiente, Acompanhar os instrumentos: Manômetro, manovacuômetro, chaves interruptoras, lâmpadas indicativas e indicador de tempo de exposição. Construção conforme normas da ABNT e ASME. Equipada com bomba de vácuo e de água Acompanhar: 1 Carro Interno e 1 Carro Externo Sistema de controle: Microprocessado com cinco programas de esterilização, sendo 4 pré-vácuo e 1 gravidade e também programação livre. Consumo em operação: 18KW: Medidas Aproximadas: Internas: 500 mm X 500 mm X 1000 mm (H x L x P), Externas: 1720 mm X 690 mm X 1750 mm mm (H x L x P). Programação livre. Consumo em operação: 18KW: Medidas Aproximadas: Internas: 500 mm X 500 mm X 1000 mm (H x L x P), Externas: 1720 mm X 690 mm X 1750 mm mm (H x L x P).	UND	4	R$63.000,00	R$252.000,00
VALOR TOTAL R$					R$252.000,00
Valor por Extenso: Duzentos e cinquenta e dois mil reais.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e ALEXANDRE BUAINAIN – Contratada

DATA: 17 de janeiro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 012/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 119/SESMA/2016 Processo nº 1383824/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/12/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender às necessidades das Novas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Porte III), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE

Empresa: LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ nº 04.187.384/0001-54, com sede à Rua João Ropelatto, nº 202, Bairro Nereu Ramos, CEP.: 89.265-520, Jaraguá do Sul/SC.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
04	VENTILADOR ELETRÔNICO MICROPROCESSADO para pacientes adultos, pediátricos e neonatos, para utilização em CTIs, Leitos Semi Intensivos e Politraumatizados. Características Gerais: Ciclado a tempo e/ou volume para pacientes adultos e pediátricos e tempo e ou volume ou pressão para pacientes neonatos. Limitado à pressão. Fluxo contínuo para ventilação neonatal ou similar. Fluxo intermitente para ventilação adulto. Ar comprimido e oxigênio com alimentação por rede de alta pressão com válvulas reguladoras de pressão interna ou externa, neste caso estas devem ser fornecidas. Bateria. Função Auto-Teste. Ventilação controlada acionada automaticamente em caso de apneia, em todas as Modalidades espontâneas. Monitor Gráfico (colorido) de ventilação com no mínimo 06 (seis) polegadas, com apresentação de pelo menos duas formas de ondas simultâneas. Monitoração de FiO2 através de sensor paramagnético ou célula galvânica ou ultrassônica. Luzes indicadoras visuais: equipamento ligado na rede elétrica; bateria em carregamento, bateria de emergência em uso; Alarme sonoro silenciado temporariamente. Alarmes audiovisuais: apneia; alta pressão nas vias aéreas; baixa pressão/desconexão do sistema respiratório; falta de alimentação elétrica; bateria de emergência com baixa carga, peep baixa/alta, volume corrente alto ou baixo, falha de alimentação de gás. Parâmetros de monitoração: fluxo inspiratório, frequência, tempo inspiratório, relação I/E, pressão inspiratória máxima, volume expiratório, pressão média; sistema de segurança de pressão inspiratória máxima que evite aumento excessivo da pressão endotraqueal. Parâmetros de controle: Modos mínimos de operação: ventilação mecânica controlada (CMV), ventilação mandatório intermitente sincronizada (SIMV), pressão positiva contínua (CPAP Invasiva e Não Invasiva), assistida / controlada a pressão e volume, ventilação com suporte de pressão PS. Fluxo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 6 a 120 l/min no modo controlado. Volume corrente que abranja a faixa mínima de: 25 a 2000 ml. Tempo inspiratório que abranja a faixa mínima de: 0,2 a 3 segundos. Frequência respiratória que abranja a faixa mínima de: 1 a 150 rpm. Peep que abranja a faixa mínima de: 0 a 45 cm H2O. Pressão de suporte que abranja a faixa mínima de: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória: 05 a 60 cm H2O. Pressão inspiratória e pressão de suporte ajustados de forma independente. Sensibilidade assistida por pressão e/ou fluxo. Possibilidade de realização de ciclo manual. Misturador de ar comprimido e oxigênio, eletrônico, interno, ajustável entre 21 a 100% (Blender), com sistema segurança ou By Pass que permita o funcionamento contínuo do aparelho, mesmo com a queda de uma das redes de gases. Características Elétricas: Tensão de alimentação: 110 a 220 Vac, fonte chaveada automática. Frequência de alimentação: 60 Hz. Bateria selada recarregável de emergência permitindo o funcionamento mínimo de 120 minutos. Acessórios: 03 (três) circuitos paciente completos neonatal autoclaváveis: circuito paciente completo com traqueias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos). 03 (três) circuitos paciente completos pediátrico autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos). 03 (três) circuitos paciente completos adulto autoclaváveis: circuito paciente completo com traquéias em silicone lisas internamente, autoclaváveis, com reservatórios de líquidos nas traquéias (drenos). Umidificador aquecido com controle de temperatura, sensor e indicação digital da temperatura dos gases e alarme de temperatura alta. Válvulas de exalação completas. Braço articulado em aço inoxidavel. 03 (três) jarras térmicas, autoclaváveis, para umidificador, com entrada individual para reabastecimento com seringa ou equipo, sem a desconexão do circuito paciente. Pulmão neonatal e adulto para teste. Fornecimento de todos os cabos, conectores, acessórios, indispensáveis ao funcionamento solicitado. Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento. Mangueiras e conexão para gases (ar comprimido e oxigênio), conforme normas da ABNT. Pedestal com rodízios e travas (freios). Certificado de Conformidade com a norma NBRIEC 60601-1, NBRIEC 60601-1-2 e NBRIEC 60601-2-12. Os alarmes deverão atender as diretrizes das normas ISO 9703-1, 9703-2 e 9703-3, conforme descrito na NBRIEC 60601-2-12. Deve apresentar Registro no MS, Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Assistência técnica comprovada no estado do Pará, Manual e Catálogo em português. Deve ser apresentado o Certificado de Garantia de no mínimo 01 (um) ano a contar da data de aceitação do equipamento, entendendo-se por aceitação a etapa que se sucede a entrega do equipamento e que se caracteriza pela realização dos testes preconizados nos manuais de operação e de serviço, É de responsabilidade da empresa a instalação do equipamento "in loco", assim como o treinamento do profissional para o manuseio do mesmo. Treinamento operacional do (s) profissional (s), comprovando que o equipamento está operando dentro de suas condições de funcionamento. As propostas que apresentarem Certificado de Garantia abrangendo somente peças de reposição após avaliação da equipe técnica serão desclassificadas. Deve atender as normas de segurança para as partes envolvidas na realização de exames.	UND	16	R$37.300,00	R$596.800,00
VALOR TOTAL R$					R$596.800,00
Valor por Extenso: Quinhentos e noventa e seis mil e oitocentos reais.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e ERNANI LUIZ KUROWSKY – Contratada

DATA: 16 de janeiro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 032/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 127/SESMA/2016 Processo nº 1569298/2016, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 01/11/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: TERRA AMAZON EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ n° 83.765.651/0001-08, com sede na Rua José de Alencar, nº 19 A, Bairro Castanheira, CEP.: 66.645-020, Belém/PA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
11	Mesa de Cabeceira com Refeição Acoplada:Confeccionada em aço inoxidável, contendo gaveta e nicho fechado por porta. Possui rodízios confeccionados em material resistente. Mesa de refeição com altura regulável. Mobiliário confeccionável de forma que não vire com o apoio do paciente sobre ela.	UND	200	R$479,00	R$95.800,00
12	Carro de Curativos: Carro de curativos confeccionado em aço inoxidável, contendo 01 tampa e 01 prateleira, com varandas protetoras em toda volta; Pés com rodízios giratórios, contendo balde e bacia.	UND	25	R$600,00	R$15.000,00
VALOR TOTAL R$					R$110.800,00
Valor por Extenso: Cento e dez mil e oitocentos reais.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e CESAR ELIAS CORDEIRO MARTINS – Contratada

DATA: 13 de janeiro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 019/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 119/ SESMA/2016 Processo nº 1383824/2014, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 05/12/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, para atender às necessidades das Novas Unidades de Pronto Atendimento (UPA Porte III), da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESMA.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA, CNPJ nº 68.886..605/0001-65, com sede à Av. Miguel Estéfa, nº 773, Bairro Saúde, CEP.: 04.301-011, São Paulo/SP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
16	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA DIGITAL PARA ADULTO – Deverá apresentar Régua de aproximadamente 2 m. Capacidade: 200Kg / Frações: 50 gramas, com sobrepeso de no mínimo 50 % de sua capacidade. Plataforma Robusta medindo 50 cm x 60 cm construída em Aço Carbono com rodízios de movimentação em polipropileno injetado, (Coluna altura aprox de 110 cm) com alça para movimentação (puxar ou empurrar), fazendo a ligação da plataforma de pesagem com o indicador de peso. Tapete anti-derrapante em borracha. Pes reguláveis em borracha sintética. Voltagem: 110/220v (automática). Display com no mínimo 5 dígitos. Bateria recarregável, Dígitos Gigantes em Visor de Cristal Liquido; Auto Desligamento.	UND	12	R$1.212,30	R$14.547,60
VALOR TOTAL R$					R$14.547,60
Valor por Extenso: Quatorze mil, quinhentos e quarenta e sete reais e sessenta centavos.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e RUBENS RABELO C. SANTOS MESSIAS – Contratada

DATA: 17 de janeiro de 2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 031/SESMA/2017

Ata de Registro de Preços, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 127/ SESMA/2016 Processo nº 1569298/2016, homologado pela Secretaria Municipal de Saúde em 01/11/2016.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO HOSPITALAR.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

ENCARTE
Empresa: USINOX SERVICE LTDA - ME, CNPJ n° 10.765.308/0001-81, com sede na Rua Cláudio Coutinho, nº 18, Bairro Jardim Limoeiro, CEP.: 29.164-074, Serra, Espírito Santo/ES.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/ MARCA/ MODELO/ FABRICANTE/ GRANTIA/ VALIDADE	QTD	UNID	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
10	Biombo Plumbífero: com espessura mínima de 02 milimetros, tipo curvo, confeccionado em aço inoxidável. Base com 04 rodizios giratórios, com visor de vidro plumbífero na medida mínima de 10 x 15 cm. Medidas mínimas de 200x80cm.	UND	12	R$6.200,00	R$74.400,00
VALOR TOTAL R$					R$74.400,00
Valor por Extenso: Setenta e quatro mil e quatrocentos reais.					

Assinam: SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante e PHILIPE PETRONETTO RONCETE – Contratada

DATA: 17 de janeiro de 2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2016 – SESMA.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.
CONTRATADA: SIAH – SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ASSESSORIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ/MF.: 07.407.807/0001-92
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Este Termo Aditivo é celebrado conforme o previsto no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 15/01/2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001
Atividade: 2265
Fonte: 0114017008
Elemento de Despesa: 33.90.39
ASSINAM: SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante
MARCO AURÉLIO CHAVES CAVALCANTE - Contratada.
DATA: 13 de janeiro de 2017

SECRET. MUNIC. DE COORD. GERAL DO PLANEJ. E GESTÃO - SEGEP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 013/2017

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB, por intermédio do Pregoeiro designado pelo Decreto Municipal nº 86.505-PMB, torna público que fará realizar o certame licitatório, em referência, no dia 31/01/2017 às 10h00 (Horário de Brasília/DF) – Tipo Menor Preço Global. Para futura e eventual "CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO", para atender às necessidades do Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém – IPAMB nos serviços administrativos em Belém e nos postos de Icoaraci e Mosqueiro, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

LOCAL: A abertura da sessão pública será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br

O Edital poderá ser adquirido no site: www.comprasnet.gov.br ou pelo site/portal da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ DE ATAÍDE DE LIMA
Pregoeiro/CPL/PMB

CONCORRÊNCIA 08/2015-SESAN
AVISO DE JULGAMENTO DOS RECURSOS E REABERTURA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de Belém, torna público o julgamento dos recursos interpostos pelas Licitantes participantes do LOTE II: PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA e B.A. MEIO AMBIENTE LTDA, e do LOTE III: TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, contra o julgamento da habilitação exarado na Concorrência nº 08/2015-SESAN, que tem como objeto a contratação de pessoa(s) jurídica(s) especializada(s) para a EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, LOTES I, II e III.

Ratificando os termos do parecer desta CPL, bem como da área jurídica, o Sr. Secretário Municipal de Saneamento assim se pronunciou:

Considerando que a Comissão de Licitação se manifestou detidamente sobre cada recurso interposto pelas empresas recorrentes, para tanto, baseando-se nos documentos habilitatórios apresentados e nas manifestações técnicas do Departamento de Resíduos Sólidos DRES/SESAN/PMB, para concluir que houve o descumprimento de requisitos editalícios; e

Considerando o parecer jurídico nº 003/2017 – MGSJR/NSEAJ/SESAN, de 17 de janeiro de 2017, exsurge a necessidade de reconhecimento de que as empresas PAULITEC CONSTRUÇÕES LTDA, B.A. MEIO AMBIENTE LTDA e TRANSCIDADE SERVIÇOS AMBIENTAIS EIRELI, descumpriram requisitos do instrumento convocatório, razão pela qual deve ser mantido o entendimento exarado pela Comissão de Licitação a esse respeito.

Desse modo, por tudo que foi exposto e nos autos consta, DECIDO pelo não acolhimento dos recursos interpostos pelas licitantes recorrentes, permanecendo inalterada a decisão exarada pela CPL/SEGEP/PMB.

Por fim, deverá ser dada continuidade à licitação, efetuando-se as diligências de praxe visando levar ao conhecimento das licitantes recorrentes o conteúdo da presente decisão.
Belém, 18 de janeiro de 2017.

THALLES COSTA BELO
Secretário Municipal de Saneamento

Objetivando dar andamento ao certame conforme subitem 8.7 c/c subitem 10.5 do Edital, a Comissão Permanente de Licitação informa que, com base no exposto acima, efetivará a REABERTURA do certame na data, horário e local abaixo especificados:

DATA: 23/01/2017
HORA: 09:30H
LOCAL: AUDITÓRIO DA SEGEP (térreo)
Belém, Pa, 18 de janeiro de 2017.

MONIQUE SOARES LEITE
Presidente da CPL/PMB

SEMOB 2017

10/01//2017

A. PREÇOS E SALÁRIOS

	Valor
A1. Combustível (R$/l)	**2,9536**

A2. Rodagem (R$/unidade)

	Pneu	Recapagem	Câmara Ar	Protetor	V. Útil (km)	Nº Recap.
Leve	1.400,00	440,00			81.000	3,0
Pesado	1.755,00	480,00			105.000	2,5
Especial	1.910,00	510,00			105.000	3,0

A3. Veículos (R$/unidade)

	Chassi	Carroceria
Leve	171.949,00	140.000,00
Pesado	189.701,00	145.000,00
Especial	355.000,00	345.000,00

		Lim. Inferior	Lim. Superior
V.Útil	Diag.	70.000	92.000
	Radial	85.000	125.000
Recap.	Diag.	2,5	3,5
	Radial	2,0	3,0

A4. Salário Médio (R$/mês)

	Valor
Motorista	1.733,29
Cobrador	949,15
Fiscal / Despachante	1.197,60

A5. Benefício Total (R$/mês)	5.647.652,42
A6. Remuneração Diretoria (R$/mês)	374.800,00

A7. Despesas (R$/ano)

	Valor
Seguro Resp.Civil da Frota Total	4.179.286,83
Seguro Obrigatório por Veículo	298,41
IPVA e TAXAS da Frota Total	4.185.331,92

B. DADOS OPERACIONAIS

B1. Passageiros Transp. (média 12 meses)	Pass./mês		%
Com Desconto (x%)	8.079.806	x =	50,00
Sem Desconto	16.987.575		
Passageiro Equivalente	21027478		

B2. Frota (veículos)

Faixa Etária (anos)	Veículo Tipo Leve		Veículo Tipo Pesado		Veículo Tipo Especial		Frota Total
	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	Chassi	Carroceria	
0 - 1	11		10		15		21
1 - 2	1		49				50
2 - 3	89		232				321
3 - 4	44		144				188
4 - 5	21		144				165
5 - 6	84		334				418
6 - 7	107		194				301
7 - 8	121		96				217
8 - 9	88		47				135
9 - 10	83		21				104
10 - 11	47		35				82
11 - 12	17		8				25
+de 12	0		0				0
Frota Total	713		1.314		15		2.042
							2.027
Fr. Reserva	71		131		1,5		204
Fr. Operante	642		1.183		14		1.838

B3. Quilometragem Percorrida (km/mês)	km/mês
Produtiva (média 12 meses)	12.691.739
Improdutiva	253.312
Total	12.945.051

Idade Média	Chassi	Carroceria
Leve	6,6879	0,0000
Pesado	5,0890	0,0000
Especial	0,5000	0,0000
Total	5,6136	0,0000

B4. Percurso Médio Mensal

PMM (km/veíc. x mês) 7.043,78

B5. Índice de Passageiros Equivalentes IPKe (Pass./km) 1,6244

C. CUSTO VARIÁVEL

C1. Combustível	Coef.(l/km)	R$/km	Coef. Consumo (l/km) Lim. Inferior	Coef. Consumo (l/km) Lim. Superior
Leve	0,3700	1,0928	0,35	0,39
Pesado	0,4750	1,4030	0,45	0,50
Especial	0,5900	1,7426	0,53	0,65

C2. Lubrificantes	Coef.(l/km)	R$/km	Coef. Cons. Equiv. (l/km)	
	0,0500	0,1477	0,04	0,06

C3. Rodagem	Pneu	Recapagem	Câm.de Ar	Protetor	R$/km
Leve	8.400,00	7.920,00	0,00	0,00	0,2015
Pesado	10.530,00	7.200,00	0,00	0,00	0,1689
Especial	19.100,00	15.300,00	0,00	0,00	0,3276

C4. Peças e Acessórios	Coef. Cons.	R$/km	Total(R$/km)	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.) Lim. Inferior	Coef. Cons.(%/Preço Veíc.) Lim. Superior
Leve	0,0058	0,2569	1,6989	0,0033	0,0083
Pesado	0,0058	0,2756	1,9951		
Especial	0,0058	0,2669	2,4849		

D. CUSTO FIXO

D1. Custo de Capital (Depreciação e Remuneração)

	Leve	Pesado	Especial
Preço Veículo com Rodagem (R$)	311.949,00	334.701,00	700.000,00
Preço Veículo Menos Rodagem (R$)	303.549,00	324.171,00	680.900,00
Vida Economicamente Útil (anos)	7	10	12
Valor Residual (%)	20,00	15,00	10,00
Taxa de Juros (%)	12,00		

Fator de Depreciação / Remuneração Anual por Tipo de Veículo

Faixa Etária (anos)	Veículo Leve			Veículo Pesado			Veículo Especial		
	Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração		Depreciação	Remuneração	
	Coeficiente	Coef.Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.	Coeficiente	Coef. Acumul.	Fator Remun.
0 - 1	0,200000	0,200000	0,120000	0,154500	0,154500	0,120000	0,225000	0,225000	0,120000
1 - 2	0,171429	0,371429	0,096000	0,139100	0,293600	0,101460	0,192857	0,417857	0,093000
2 - 3	0,142857	0,514286	0,075429	0,123600	0,417200	0,084768	0,160714	0,578571	0,069857
3 - 4	0,114286	0,628571	0,058286	0,108200	0,525400	0,069936	0,128571	0,707142	0,050571
4 - 5	0,085714	0,714286	0,044571	0,092700	0,618100	0,056952	0,096429	0,803571	0,035143
5 - 6	0,057143	0,771429	0,034286	0,077300	0,695400	0,045828	0,642860	0,867857	0,023571
6 - 7	0,028571	0,800000	0,027429	0,061800	0,757200	0,036552	0,032143	0,900000	0,015857
7 - 8	0,000000	0,800000	0,024000	0,046400	0,803600	0,029136	0,000000	0,900000	0,012000
8 - 9	0,000000	0,800000	0,024000	0,030900	0,834500	0,023568	0,000000	0,900000	0,012000
9 - 10	0,000000	0,800000	0,024000	0,015500	0,850000	0,019860	0,000000	0,900000	0,012000
10 - 11	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,850000	0,018000	0,000000	0,900000	0,012000
11 - 12	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,850000	0,018000	0,000000	0,900000	0,012000
+ de 12	0,000000	0,800000	0,024000	0,000000	0,850000	0,018000	0,000000	0,900000	0,012000

Custo de Capital (Depreciação e Remuneração) por Tipo de Veículo

Depreciação / Remuneração		Depreciação			Remuneração		
		Leve	Pesado	Especial	Leve	Pesado	Especial
Coeficiente Anual		29,77	110,01	3,38	25,99	71,60	1,80
Anual da Frota	(R$/ano)	9.037.087,37	35.660.528,11	2.298.037,50	7.888.804,87	23.211.629,08	1.225.620,00
Anual por Veículo	(R$/v./ano)	12.674,74	27.138,91	153.202,50	11.064,24	17.664,86	81.708,00
Mensal por Veículo	(R$/v./mês)	1.056,23	2.261,58	12.766,88	922,02	1.472,07	6.809,00
Máquinas Inst. Equipam.	(R$/v./mês)	31,19	31,19	31,19	124,78	133,88	124,78
Almoxarifado	(R$/v./mês)	0,00	-	-	93,58	100,41	210,00
Total	(R$/v./mês)	1.087,42	2.292,77	12.798,07	1.140,38	1.706,36	7.143,78

D2. Despesas com Pessoal

Pessoal de Operação	Enc.Soc.(%)	Fator Utiliz.	R$/v.mês
Motorista	41,53	2,5000	6.132,82
Cobrador	41,53	2,5000	3.358,33
Fiscal / Despachante	41,53	0,3500	593,24

(Operação) R$/v.mês 10.084,39

Fator de Utilização	
Lim. Inferior	Lim. Superior
2,20	2,80
2,20	2,80
0,20	0,50

(Oper.+Manut.) R$/v.mês 11.445,78

	Coeficiente	R$/v.mês
Pessoal de Manutenção	0,1350	1.361,39
Pessoal Administrativo	0,1050	1.058,86

Coef. (% / Pessoal Oper.)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,12	0,15
0,08	0,13
8	13

Benefícios	3073,05
Remuneração da Diretoria	203,94

D3. Despesas Administrativas

	Coeficiente	R$/v.mês
Despesas Gerais	0,00250	779,87
Seguro Responsabilidade Civil		170,56
Seguro Obrigatório		24,87
IPVA		170,80

Coef. (% / Preço Veíc.Leve)	
Lim. Inferior	Lim. Superior
0,00167	0,00333

E. TRIBUTOS

	%
E1. Soma das Alíquotas Sobre a Receita	5,00

Substituição de 20 % de INSS por 2% da Receita + 1,00 Tx de Gerência + ISS (2,00%)

F. CÁLCULO DA TARIFA

	Ponderado R$/v./mês	R$/mês	R$/km	% Custo	% Total	% Tot.c/Trib.
F1. Custo Variável						
Combustível			1,2972	68,44	26,65	25,32

Lubrificantes			0,1477	7,79	3,03	2,88
Rodagem			0,1814	9,57	3,73	3,54
Peças e Acessórios			0,2690	14,19	5,53	5,25
Custo Variável Total			1,8953	100,00	38,94	36,99

F2. Custo Fixo

Depreciação	*1.949,07*	*3.980.004,40*	*0,3075*	*10,34*	*6,32*	*6,00*
Veículos	1.917,88	3.916.304,41	0,3025	10,18	6,22	5,90
Máq. Instal. e Equipam.	31,19	63.699,99	0,0049	0,17	0,10	0,10
Remuneração	*1.542,83*	*3.150.452,80*	*0,2434*	*8,19*	*5,00*	*4,75*
Veículos	1.319,22	2.693.837,83	0,2081	7,00	4,28	4,06
Máq. Instal. e Equipam.	124,78	254.799,94	0,0197	0,66	0,40	0,38
Almoxarifado	98,83	201.815,03	0,0156	0,52	0,32	0,30
Despesas com Pessoal	*15.781,63*	*29.003.481,27*	*2,2405*	*75,38*	*46,03*	*43,73*
Operação	10.084,39	18.533.087,78	1,4317	48,17	29,41	27,94
Manutenção	1.361,39	2.501.966,85	0,1933	6,50	3,97	3,77
Administrativo	1.058,86	1.945.974,22	0,1503	5,06	3,09	2,93
Benefícios	3.073,05	5.647.652,42	0,4363	14,68	8,96	8,52
Remuneração Diretoria	203,94	374.800,00	0,0290	0,97	0,59	0,57
Desp. Administrativas	*1.146,10*	*2.340.330,64*	*0,1808*	*6,08*	*3,71*	*3,53*
Gerais	779,87	1.592.499,65	0,1230	4,14	2,53	2,40
Seguro Resp. Civil	170,56	348.273,90	0,0269	0,91	0,55	0,53
Seguro Obrigatório	24,87	50.779,44	0,0039	0,13	0,08	0,08
IPVA	170,80	348.777,66	0,0269	0,91	0,55	0,53
Custo Fixo Total	20.419,63	38.474.269,11	2,9721	100,00	61,06	58,01

F3. Custo Total			4,8674		100,00	95,00
F4. Custo Total c/Tributos			5,1236			
F5. Tarifa		**R$ 3,1542**				

2º Caderno

Diário Oficial

do Município de Belém

Quinta - feira, 19 de Janeiro de 2017

Belém-Pará-Ano LVIII - Nº 13.208

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL-ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ZENALDO RODRIGUES COUTINHO JÚNIOR

Prefeito

ORLANDO REIS PANTOJA

Vice Prefeito

SECRETARIADO

MARIA LUCILENE REBELO PINHO	Chefe de Gabinete - GAB.PREF.
ALICE CRISTINA DE SOUZA COELHO	Secretária de Administração - SEMAD
MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA	Secretária de Finanças - SEFIN
RUI FRAZÃO DE SOUSA	Secretário de Assuntos Jurídicos - SEMAJ
ROSINELI GUERREIRO SALAME	Secretária de Educação - SEMEC
ADINALDO SOUSA DE OLIVEIRA	Secretário de Urbanismo - SEURB
SÉRGIO DE AMORIM FIGUEIREDO	Secretário de Saúde - SESMA
THALLES COSTA BELO	Secretário de Saneamento - SESAN
MÁRIO GOMES DE FREITAS JUNIOR	Secretário de Economia - SECON
SUELI LIMA RAMOS AZEVEDO	Secretária Geral do Planej. e Gestão - SEGEP
JOSÉ WILSON RIBEIRO DE OLIVEIRA	Secretário de Habitação - SEHAB, em exercício
DERYCK PANTOJA MARTINS	Secretário de Meio - Ambiente - SEMMA
IGOR RAPHAEL MAGALHÃES DA FONSECA	Coord. de Comun. Social - COMUS
DEIVISON COSTA ALVES	Secretário de Esporte, Juvent. e Lazer - SEJEL
GRAZIELLE DE CASSIA VIEIRA CARRERA	Presidente da BELEMTUR
ALMIR AUGUSTO FERREIRA DA SILVA	Inspetor Geral da Guarda Municipal - GMB

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

JOSE MARIA MOREIRA CAMPOS	Auditor Geral do Município - AGM
BERENICE TAVARES DA SILVA	Ouvidora Geral do Município - OGM
ARMANDO TAVARES DA SILVA	Agente Distrital de Icoaraci - ADIC
BENEDITO MARTINHO DE SOUZA CAVALLÉRO	Agente Distrital de Mosqueiro - ADMO
ELIZETE MENDES CARDOSO DE ALMEIDA	Administradora Regional do Outeiro - AROUT

ÓRGÃOS AUTÔNOMOS

PAULA BARREIROS E SILVA	Presidente do IPAMB
ANA PAULA GOUVEA GROSSINHO	Diretora - Superintendente da SEMOB, em exercício
ADRIANA MONTEIRO AZEVEDO	Presidente da FUNPAPA
WALMIR NOGUEIRA MORAES	Presidente da FMAE
HELIANA DA SILVA JATENE	Presidente da FUMBEL
CAROL LOBATO REZENDE ALVES	Presidente da FUNBOSQUE, em exercício
JOSÉ REGIS JUNIOR	Presidente da CINBESA
ELIANA DE NAZARÉ CHAVES UCHOA	Presidente da CODEM
ANTÔNIO DE NORONHA TAVARES	Diretor Presidente da AMAE

Não jogue lixo na rua

CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM – CMB

MESA DIRETORA

(BIÊNIO 2017/2018)

PRESIDENTE	Vereador MAURO CRISTIANO FREITAS - PSDC
1° Vice - Presidente	Vereador JOHN WAYNE HOLANDA PARENTE - PMDB
2° Vice - Presidente	Vereador GLEISSON OLIVEIRA DA SILVA - PSB
1° Secretário	Vereador ANTONIO OLIVEIRA DE LIMA - PRB
2° Secretário	Vereador ELENILSON JOSÉ SANTOS DA COSTA - PT do B
3° Secretário	Vereador CLEOSON SOUZA DA SILVA - PR
4° Secretário	Vereador JOSÉ MARIA DE SOUZA DINELY - PSC

VEREADORES

MARCO ADRIANO ALBUQUERQUE COELHO	PDT
ALTAIR DE LIMA BRANDÃO	PC do B
SILVANO OLIVEIRA DA SILVA	PSD
JOSÉ EMERSON CAMPOS SAMPAIO	PP
CELSO SABINO DE OLIVEIRA SOBRINHO	PSC
LUIS ANTÔNIO DA COSTA PINHEIRO JÚNIOR	PTC
MARCIEL SARAIVA DE ALMEIDA	PEN
FABRICIO PEREIRA DA GAMA	PMN
BLENDA CECILIA ALVES QUARESMA	PMDB
NILTON SILVA DAS NEVES	PSL
IGOR GUAPINDAIA DE ANDRADE	PSB
VICTOR DIAS	PTC
IVANILDO LUIZ DE FRANÇA	PRB
GUSTAVO BEMERGUY SEFER	PSD
JOAQUIM CAMPOS	PMDB
SIMONE CARDE CAMPELO KAHWAGE	PRB
MARINOR JORGE BRITO	PSol
JOSÉ WILSON COSTA ARAÚJO	Solidariedade
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	PDT
FRANCISCO ANTÔNIO GUIMARÃES DE ALMEIDA	PSol
FERNANDO ANTÔNIO MARTINS CARNEIRO	PSol
NEHEMIAS GUEDES VALENTIN	PSDB
IGOR WANDER CENTENO NORMANDO	PHS
AMAURY DE SOUZA	PT
WELLINGTON PROGÊNIO MAGALHÃES	PPS
PAULO EDUARDO MAESTRI BENGSTON	PTB
MOACIR IRAN NASCIMENTO MORAES FILHO	PC do B
RILDO DE OLIVEIRA PESSOA	PT do B

Nesta Edição

GABINETE.....Portarias
SEMAD.....Portaria, Instrução Normativa e Termo
SEFIN.....Portaria e Termo
SEMEC.....Pregão Eletrônico
SESMA.....Contrato
SEMMA.....Portarias e Instrução Normativa
OGM.....Portaria
IPAMB.....Portaria
SEMOB.....Portarias e Parecer
DIVERSOS.....Licenças Ambientais

DOE SANGUE.

AJUDE A SALVAR MUITAS VIDAS

Diário Oficial
do Município de Belém
Criado em 09 de Agosto de 1958

Editado pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Av. Nazaré, 361 – CEP- 66.000.00 - Tel.: (91) 3075-1816
www.belem.pa.gov.br/semad – email: semaddom@gmail.com

Impressão: **SEMAD**

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO: Deve ser entregue à Editoria do DOM até às 10:00 horas do dia anterior ao da publicação.

"O presente exemplar poderá ter caderno suplementar".

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 007/2017 – PMB, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto nº. 22.299/90, de 16 de outubro de 1990;

R E S O L V E :
I – Designar a servidora SARA REGINA ROCHA PEREIRA (matricula 0279030-029), Assessora Superior do Gabinete do Prefeito, para responder pela Chefia da Divisão de Finanças do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2017, até ulterior deliberação;
II – Os efeitos desta Portaria retroagem ao dia 01 de janeiro de 2017.
PALACIO ANTÔNIO LEMOS, 18 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 001/2017 – PMB, DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

A CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 7º do Decreto nº. 22.299/90, de 16 de outubro de 1990;

R E S O L V E :
Suspender, por imperiosa necessidade de serviço, o gozo das férias regulamentares do servidor GERMANO JOÃO ALBUQUERQUE DE NORONHA (matrícula 0146110-021), pertinentes ao período aquisitivo de 17/06/2014 a 16/06/2015, estabelecido pela Portaria nº. 603/2016, de 15 de dezembro de 2016, publicada no Diário Oficial do Município de Belém nº 13.187, de 19/12/2016, a partir de 17/01/2017, ficando os 10 (dez) dias de férias remanescentes para serem gozados em data oportuna, bem como, de igual modo, à contar desta data, suspensos os efeitos da supracitada Portaria, no que concerne à designação da servidora Flávia Ereno Botelho (matrícula 0022144-021), para responder pela Diretoria Geral do Gabinete do Prefeito.
PALÁCIO ANTÔNIO LEMOS, 17 DE JANEIRO DE 2017.

MARIA LUCILENE REBELO PINHO
Chefe de Gabinete do Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD

PORTARIA Nº 258/2017-GABS/SEMAD

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no art. 218 da Lei nº7.502/90-PMB, de 20 de Dezembro de 1990,

Considerando o teor do Memorando nº 02/2017-SIND, datado do dia 13 de janeiro de 2017, juntado ao Processo nº 97003/2016-SEMAD.

R E S O L V E :
PRORROGAR, por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/01/2017, o prazo para conclusão do Procedimento Administrativo Disciplinar, modalidade Inquérito Administrativo, instaurado pela Portaria nº 1.900/2016-GABS/SEMAD, de 30 de maio de 2016, objetivando a apuração de responsabilidades pelas supostas irregularidades constantes no processo administrativo supramencionado.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 16 de janeiro de 2017.

MÔNICA MENDONÇA PAIVA ANTÔNIO JOSÉ
Secretária Municipal de Administração, em exercício

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2017 – PMB/SEMAD, 16 DE JANEIRO DE 2017.

Regulamenta as diretrizes e prazos para a publicação de atos e instrumentos no Sistema Diário Oficial Eletrônico do Município de Belém, editado e publicado pela Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais estabelecidas no art. 30, inc. I, itens 6 a 9 na lei municipal nº 7.341, de 18 de março de 1986, resolve expedir esta Instrução Normativa com a finalidade de instituir normas e procedimentos para a publicação e divulgação dos atos dos poderes Executivo e Legislativo do município de Belém no Diário Oficial do Município de Belém – DOM e,

Considerando a necessidade de disciplinar as normas técnicas do recebimento de matérias, bem como o horário do recebimento dessas matérias para publicação no Sistema Diário Oficial Eletrônico do Município de Belém - DOM;

Considerando que os órgãos e entes que compõem o município de Belém, são responsáveis pelas matérias destinadas à publicação no Sistema Diário Oficial Eletrônico do Município de Belém – DOM;

Considerando a necessidade de acompanhamento às inovações tecnológicas e de substituição de documentos físicos por documentos eletrônicos;

R E S O L V E :
Art. 1°. Esta Instrução Normativa regulamenta a forma de publicação na imprensa oficial do Município dos extratos de contratos e outros instrumentos congêneres, bem como de atos sujeitos à publicidade oficial no âmbito do Poder Executivo do Município de Belém.

Parágrafo único. No âmbito da Secretaria Municipal de Administração compete à Assessoria Técnica a coordenação das atividades relacionadas ao Sistema Diário Oficial Eletrônico do Município - DOM.

Art. 2°. O Diário Oficial do Município de Belém – DOM será veiculado no sítio eletrônico www.belem.pa.gov.br, com link no sitio da Câmara Municipal de Vereadores na rede mundial de computadores, podendo ser consultado por qualquer interessado, em qualquer lugar, com equipamento que permita acesso à internet, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento.

Art. 3°. Para publicação das matérias, e acesso ao sistema eletrônico, o Ordenador de Despesas de cada órgão ou ente que compõe o município de Belém deverá se responsabilizar pelo cadastro e indicação dos servidores que ficarão responsáveis pelo envio dos documentos pertinentes, encaminhando à SEMAD, o Termo de Responsabilidade assinado e com as informações solicitadas no documento como:

- Nome do Órgão;
- Nome do Servidor;
- Matrícula Funcional do Servidor;
- CPF do Servidor;
- E-mail do Servidor.

Parágrafo único. Somente após o cadastramento e envio do Termo de Responsabilidade com as devidas assinaturas, as matérias poderão ser publicadas no Sistema do Diário Oficial Eletrônico do Município – DOM, com acesso através do site www.belem.pa.gov.br/diario-captacao/.

Art. 4°. É de total responsabilidade do órgão/usuário a observância da normatização pertinente à publicação oficial, assim como os atos gerados nas matérias publicadas.

Art. 5°. É de total responsabilidade do órgão/usuário o conteúdo da matéria remetido à publicação.

Art. 6°. É de total responsabilidade do órgão/usuário a observância da guarda e sigilo da senha de acesso.

Art. 7°. O Diário Oficial do Município de Belém - DOM será disponibilizado diariamente, de segunda a sexta-feira, a partir das 16h (dezesseis horas), exceto nos feriados nacionais, estaduais e municipais que ocorram no município de Belém e nos dias em que, mediante divulgação, não houver expediente nos órgãos municipais.

Art. 8°. As publicações deverão ocorrer diariamente até às 12h (doze horas) para publicações no mesmo dia, obedecendo ao horário estabelecido no sistema, o qual "não será alterado".
§1º As matérias enviadas para publicação posteriormente às 12h serão publicadas no Diário Oficial do Município de Belém – DOM na data subsequente.
§2º Após a publicação no Sistema Diário Oficial Eletrônico do Município de Belém - DOM, os documentos não poderão sofrer modificações ou suspensões, e, eventuais retificações deverão constar de nova publicação.

Art. 9º. As publicações serão assinadas digitalmente atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou outra norma que vier a substituí-la.

Art. 10 A Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA é a responsável pelo sítio eletrônico do município de Belém na rede mundial de computadores, pelo sistema de segurança de acesso que garanta a preservação e integridade dos dados e pelo sistema informatizado que cuidará do envio à edição e publicação das matérias.
§1º As edições do Sistema Diário Oficial Eletrônico do Município de Belém - DOM serão arquivadas em meio magnético no Banco de Dados da Companhia de Tecnologia da Informação de Belém – CINBESA.

Art.11. Os titulares dos órgãos e entes do município de Belém deverão tomar todas as medidas necessárias, a fim de que sejam observados e cumpridos rigorosamente os procedimentos e prazos estabelecidos pela presente Instrução Normativa, visando o fiel cumprimento das determinações legais e regulamentares em vigor.

Art.12. A Assessoria Técnica – ATEC da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, será responsável pelas orientações e esclarecimentos pertinentes ao cumprimento desta Instrução Normativa.

Art.13. Os casos omissos serão apreciados e decididos pelo titular da SEMAD.

Art. 14. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário, em especial da IN 003/2016 – PMB/SEMAD.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MÔNICA MENDONÇA PAIVA ANTONIO JOSÉ
Secretária Municipal de Administração em exercício

TERMO DE RESPONSABILIDADE - SISTEMA DE PUBLICAÇÃO OFICIAL - DOM

NOME DO SERVIDOR/USUÁRIO:
ÓRGÃO:
MATRICULA: CPF:
E-MAIL:

1. Pelo presente termo de responsabilidade o servidor indicado no cabeçalho deste documento é AUTORIZADO pelo ordenador de despesa infrassinado a enviar matérias destinadas à publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Belém - DOM, mediante o Sistema de Publicação Oficial do DOM, desenvolvido pela Companhia de Tecnologia da Informação de Belém - CINBESA e gerenciado pela Secretaria Municipal de Administração.

2. É de responsabilidade do órgão/usuário a observância das normatização pertinentes à publicação oficial, com a ciência que a inobervância dos prazos e demais regras aplicáveis gerará a ausência de publicação das matérias enviadas.

3. O usuário SE RESPONSABILIZA pelo uso sigiloso e correto de sua senha e login, os quais são pessoais e intransferíveis.

4. A modificação do responsável para a publicação deverá ser comunicada à SEMAD, mediante ofício do ORDENADOR DE DESPESA do órgão publicado, para o bloqueio do usuário e cadastro de novo usuário, sendo de responsabilidade do órgão esta comunicação à SEMAD.

5. O usuário SE RESPONSABILIZA por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, quer pelo usuário cadastrado, quer pela divulgação desta para terceiros, sujeitando-se às penalidades legais previstas

6. O presente termo tem vigência por prazo indeterminado, e é assinado, em 03(três) vias.
BELÉM, DE DE 2017.

ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA **ASSINATURA DO USUÁRIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEFIN

PORTARIA Nº 018/2017 – GABS/SEFIN

Declara a Prescrição de Créditos Tributários e dispõe sobre o cancelamento de débitos alcançados pela prescrição nos termos da Lei 8.686/2009.

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 97, II da Lei Orgânica do Município de Belém, de 30 de março de 1990.

Considerando o disposto na Lei nº 7.056/1977- Código Tributário e de Rendas do Município de Belém, e o art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686, de 22 de abril de 2009.

Considerando a inexistência de execução judicial em andamento dos exercícios fiscais analisados e de nenhuma hipótese de interrupção ou suspensão do quinquênio prescricional;

Considerando finalmente, o Parecer favorável da Procuradoria Fiscal e/ou Núcleo Setorial de Assuntos Jurídicos – (NSAJ) da Secretaria Municipal de Finanças, atestando a ocorrência da prescrição, mediante processos relacionados no Anexo Único desta Portaria.

R E S O L V E :
Art. 1º Reconhecer a PRESCRIÇÃO de créditos tributários dos exercícios fiscais constantes da relação do Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º Determinar, com fundamento no Art. 4º, caput e seu parágrafo único da Lei nº 8.686/09, a extinção dos créditos tributários a que se refere o art. 1º desta Portaria, com o cancelamento das respectivas inscrições em dívida ativa da Fazenda Municipal e do Cadastro Informativo Municipal (CADIN MUNICIPAL), sem prejuízo da apuração de responsabilidade funcional pela ocorrência da prescrição, na forma da Lei.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, em 17 de janeiro de 2017.

MARIA DE NAZARÉ R. DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

ANEXO DA PORTARIA Nº 018/2017 - GABS/SEFIN

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSC./SEQ. TRIB.	EXERC. DEFERIDO
030915/2016	CLAUDOMIRO BARBOSA JUNIOR	355.055 - IPTU	2001 a 2004, 2006 a 2008
023529/2015	DJACY COSTA DE SOUZA	066.032 - IPTU	1996 a 1999, 2004
026236/2015	EDMILSON LOPES CALDAS	145.060 - IPTU	2002 a 2006
046984/2012	EDUARDO CESAR T CANELAS	098.084 - IPTU	1990
042892/2014	EDWALDO DO CARMO DA COSTA FERRAZ	000.511 - IPTU	2002 e 2003
016141/2016	EMANOEL AUGUSTO CATARINO RODRIGUES	015.999 - IPTU	2002
030887/2015	ENILDE DE SOUZA ROSA	302.867 – IPTU	2001 e 2002
013916/2016	ITAMAR FERREIRA DA SILVA	212.044 - IPTU	1997 a 2005
020144/2015	JORGE SOUZA	122.142 - IPTU	1998 e 1999, 2000 a 2002, 2004 a 2008
000482/2017	LOURIVAL O ALBUQUERQUE	217.152 - IPTU	2008
028593/2015	MARIA CARMITA DOS SANTOS CUNHA	249.919 - IPTU	1996 a 1999, 2002 a 2006
029822/2016	MARIA DE NAZARE RIBEIRO	182.639 - IPTU	1992
056017/2011	MARIA FRANCISCA LOBATO PINTO	049.631 - IPTU	1997 a 2001
014822/2015	MARIA IVANEIDE GOMES BEZERRA	023.279 - IPTU	2002 a 2006
031181/2016	MARIO LOPES PINTO	367.532 - IPTU	2004 a 2006
030503/2016	PAULA DE OLIVEIRA LEAL MARTINS	273.061 - IPTU	1996, 1998 e 1999
014565/2008	PAULO S. T. CRUZ	270.747 - IPTU	1994, 1997, 2001, 2002, 2008 a 2011
030866/2016	WANDIRA BASTOS DE SOUSA	273.165 - IPTU	1996, 1998, 1999, 2001 e 2002

TERMO DE ADESÃO AO REGIME ESPECIAL Nº. 002/2017
PROCESSO Nº 021.973/2016

REGIME ESPECIAL DE ISSQN CONCEDIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A ESG ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME.

Pelo presente instrumento, a SECRETARIA DE FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, neste ato representado pela Secretária Municipal de Finanças, Maria de Nazaré Rodrigues da Costa e pela Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários, Lia Márcia Pamplona Nacif, concede ao sujeito passivo do ISSQN, ESG ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº. 11.794.649/0001-48, Inscrição Municipal nº. 187.279-7 representado por seus sócios Fernando Paulo Silva da Cunha, CPF nº. 455.047.092-53 Doc. de Identidade nº. 013590/O-1 CRC/PA e Exequiel Sebastian Genovesi, CPF nº. 529.936.802-00 Registro Nacional de Estrangeiro nº. V358199J visto Permanente, valido até 11/09/2017 Doc. de Identidade nº. 016747/O-5, doravante denominados simplesmente CONTRIBUINTE DE REGIME ESPECIAL relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, mediante as condições previstas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica o Contribuinte, pelo presente TERMO DE REGIME ESPECIAL DE TRIBUTAÇÃO, autorizado a adotar, em substituição ao regime normal de tributação do ISSQN sobre o movimento econômico, o regime especial de tributação simplificada por estimativa, com base fixa anual, conforme previsto no § 3º, do artigo 33, da Lei 7.056/77, com as alterações introduzidas pela Lei 8.491/2005, para o recolhimento do ISSQN, calculado individualmente em relação a cada um dos profissionais inscritos no cadastro mobiliário do município, sejam sócios, empregados ou contratados permanentes, que prestem serviços em nome da sociedade, a partir do exercício de 2017.

Parágrafo único. Não se caracterizam como indébitos fiscais nos termos do art. 173 da Lei 7.056/77, os recolhimentos efetuados nos meses anteriores ao deferimento deste Termo de Regime Especial.

CLÁUSULA SEGUNDA - A validade e manutenção do regime especial de tributação, objeto do presente Termo, fica condicionada:

I - Efetuar o recolhimento do ISSQN devido pelos sócios, empregados ou contratados permanentes que prestem serviços em nome da sociedade;
II - Manter a regularidade do pagamento do ISSQN lançado no exercício, em relação a cada um dos profissionais inscritos no cadastro mobiliário do município, seja sócio, empregado ou contratado permanentes, conforme previsto no artigo 31 do Decreto 54.190-A/2007;
III – Manter em dia suas obrigações tributárias, especialmente as do ISS retido na fonte, conforme disposto na legislação municipal vigente;
IV – Manter regular o pagamento do IPTU e taxas agregadas incidente sobre os imóveis de propriedade da sociedade;
V – Manter regular o pagamento da Taxa de Licença Para Localização e Funcionamento de todos os estabelecimentos da sociedade;

CLÁUSULA TERCEIRA – Para efeito do recolhimento do ISSQN de que trata o presente termo, a tributação fixa anual tomará por base, os valores do ISSQN atribuídos aos profissionais de formação superior lançados nos exercícios correntes.

CLÁUSULA QUARTA – O regime de tributação previsto neste TERMO não se aplica quando da prestação de serviços objetos de emissão pela Secretaria Municipal de Finanças de nota fiscal avulsa, devendo o ISS incidente ser pago no ato da emissão do documento fiscal com base no regime normal de tributação sobre o valor da prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – Com base na documentação que instrui o Processo de nº. 021.973/2016 a tributação para o exercício de 2017 será efetuada considerando-se a existência de quatro profissionais (02 sócios).
§ 1º. Fica o Contribuinte obrigado a comunicar a Secretaria Municipal de Finanças, qualquer alteração de sua situação, que implique na ausência de enquadramento no presente Regime, bem como alterações de sócios, empregados ou contratados permanentes.
§ 2º. Caso o imposto já tenha sido lançado pelo órgão competente, as alterações terão seus efeitos a partir do exercício posterior.

CLÁUSULA SEXTA - O descumprimento de qualquer das obrigações deste termo, bem como as previstas no artigo 33 , I, II, III, IV, V do Decreto 54.190-A/2007, poderá implicar na revogação do presente REGIME ESPECIAL.

CLÁUSULA SÉTIMA - Além das disposições obrigatórias previstas na legislação municipal, o CONTRIBUINTE fará constar dos documentos fiscais emitidos nas condições do presente Regime Especial, no campo "informações complementares" a seguinte expressão:

"REGIME ESPECIAL DE ISSQN n.º 002/2017, conforme processo de nº. 021.973/2016 com base no art. 31 e art. 32 do Decreto nº 54.190-A, de 11 de outubro de 2007."

CLÁUSULA OITAVA – Os efeitos do presente Regime Especial contarão a partir do mês de janeiro de 2017.
Pela SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:

MARIA DE NAZARÉ RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Finanças

LIA MÁRCIA PAMPLONA NACIF
Diretora do Departamento de Tributos Mobiliários
Pela ESG ASSESSORIA CONTABIL LTDA - ME

FERNANDO PAULO SILVA DA CUNHA
Sócio Administrador

EXEQUIEL SEBASTIAN GENOVESI
Sócio Administrador

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEC

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 003/2017-CPL/SEMEC

A Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação-CPL/SEMEC, torna público que fará realizar o certame licitatório na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, no dia 31/01/2017 às 10:30h (Horário de Brasília).

OBJETO: A presente licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para Registro de Preços, tem por objeto a futura e eventual AQUISIÇÃO DE VENTILADORES DE TETO E PAREDE, destinados a atender às Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Belém, nas quantidades, especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: A abertura do certame será efetuada no site: www.comprasnet.gov.br.
O Edital poderá ser adquirido nos sites www.comprasnet.gov.br ou pelo site da Prefeitura Municipal de Belém: www.belem.pa.gov.br/licitacao
Belém/PA, 17 de janeiro de 2017.

CLAUDINE SARMANHO FERREIRA
Pregoeira/CPL/SEMEC/PMB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESMA

CONTRATO Nº 247/2016 – SESMA

CONTRATANTE:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BELÉM – SESMA.
CONTRATADA:	PHILIPS MEDICAL SYSTEMS LTDA
CNPJ/MF.:	58.295.213/0001-78
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:	O presente Contrato decorre do Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 005/2016, com fundamento no art. 25 da Lei nº 8.666/93.
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS PARA O TOMÓGRAFO DO HPSM-MP.
VALOR GLOBAL:	R$-145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:	Funcional Programática: 2.17.22.10.302.0001 Atividade: 2265 Fonte de Recurso: 0114017008 Elemento de Despesa: 33.90.39
VIGÊNCIA:	A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
ASSINAM:	SERGIO DE AMORIM FIGUEIREDO – Contratante MATEUS TREVISAN ANTUN e ALBERTO MONTEIRO VIGATTO– Contratada.
DATA:	21 de dezembro de 2016

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

PORTARIA N.º 001-SEMMA/PMB, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 24.333/92, o qual estabelece as normas de operacionalização do estágio probatório no Município de Belém.

Considerando os termos do Processo nº 4445/2015, de 05/06/2015.

Considerando o Despacho do DDRH/SEMAD, às folhas 29.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) DIEGO MENDES FERRAZ, Matrícula n.º 0382310-012, lotado(a) no(a) Departamento de Controle e Fiscalização - DCF/SEMMA, considerando-o(a) APTO(A) para exercer o cargo de Técnico de Contabilidade, com o conceito EXCELENTE obtido de acordo com o seu respectivo processo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 002-SEMMA/PMB, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 24.333/92, o qual estabelece as normas de operacionalização do estágio probatório no Município de Belém.

Considerando os termos do Processo nº 2671/2016, de 12/04/2016.

Considerando o Despacho do DDRH/SEMAD, às folhas 21.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) ANA LUCIA VILHENA MUNIZ, Matrícula n.º 0414972-015, lotado(a) no(a) Departamento de Gestão de Áreas Especiais - DGAE/SEMMA, considerando-o(a) APTO(A) para exercer o cargo de Engenheiro Florestal – NS.16, com o conceito EXCELENTE obtido de acordo com o seu respectivo processo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 003-SEMMA/PMB, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 24.333/92, o qual estabelece as normas de operacionalização do estágio probatório no Município de Belém.

Considerando os termos do Processo nº 2611/2016, de 11/04/2016.

Considerando o Despacho do DDRH/SEMAD, às folhas 28.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) ANA GIZELE DO NASCIMENTO FARO, Matrícula n.º 04100004-014, lotado(a) no(a) Núcleo de Assuntos Jurídicos - NSAJ/SEMMA, considerando-o(a) APTO(A) para exercer o cargo de Assistente de Administração – NM.03, com o conceito EXCELENTE obtido de acordo com o seu respectivo processo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 004-SEMMA/PMB, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 24.333/92, o qual estabelece as normas de operacionalização do estágio probatório no Município de Belém.

Considerando os termos do Processo nº 2607/2016, de 11/04/2016.

Considerando o Despacho do DDRH/SEMAD, às folhas 22.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) JONATHAN CONCEIÇÃO MARTINS SILVA, Matrícula n.º 0407348-018, lotado(a) no(a) Divisão de Materiais e Serviços Gerais - DMSG/SEMMA, considerando-o(a) APTO(A) para exercer o cargo de Eletricista AUX.08, com o conceito EXCELENTE obtido de acordo com o seu respectivo processo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA N.º 005-SEMMA/PMB, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das suas atribuições legais e,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 24.333/92, o qual estabelece as normas de operacionalização do estágio probatório no Município de Belém.

Considerando os termos do Processo nº 2661/2016, de 12/04/2016.

Considerando o Despacho do DDRH/SEMAD, às folhas 26.

R E S O L V E :
HOMOLOGAR, a Avaliação de Desempenho do Estágio Probatório, do(a) servidor(a) JOSEMIR MAGALHÃES COSTA, Matrícula n.º 0407429-018, lotado(a) no(a) Departamento de Áreas Verdes Públicas- DAVP/SEMMA, considerando-o(a) APTO(A) para exercer o cargo de Operador de Máquinas Pesadas - AUX.14, com o conceito EXCELENTE obtido de acordo com o seu respectivo processo.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DERYCK PANTOJA MARTINS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 009/2016

Dispõe sobre normas para licenciamento ambiental de fontes não ionizantes e para a instalação de Infraestrutura de Suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, no Município de Belém.

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso da competência atribuída pelo artigo 3º inciso III da Lei nº 8.233 de 31 de janeiro de 2003, republicada em 12 de março de 2003, e Resolução CONAMA Nº 237 de 19 de dezembro de 1997, e

Considerando o que dispõe a Resolução CONAMA N° 371 de 14 de abril de 2006, a Resolução CONAMA N° 237, de 19/12/1997, a Lei n° 6938 de 31/08/1981, que dá competência ao órgão local do SISNAMA para licenciar todos os empreendimentos e atividades efetivas e potencialmente causadoras de impacto ambiental local;

Considerando que a Lei Federal nº 13.116, de 20 de abril de 2015, determinou no art. 9º que compete ao Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA disciplinar os casos de cabimentos, bem como o procedimento de licenciamento ambiental a que se refere o § 10 do art. 7º da mesma lei;

Considerando a necessidade de regulamentar a licença ambiental para a instalação de Infraestrutura de Suporte para equipamentos de telecomunicações autorizadas e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, bem como a operação de equipamentos emissores/receptores de fontes não ionizantes e a compensação dos danos ambientais causados por estes empreendimentos e suas atividades.

R E S O L V E :

Art. 1° - O Licenciamento ambiental para instalação no município, de Infraestrutura de Suporte para equipamentos de telecomunicações e afins, autorizados e homologados pela Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, além da operação de Estações Transmissoras de Radiocomunicação (ETRS), fica disciplinada por esta Instrução Normativa, observado o disposto na legislação federal pertinente.

Parágrafo único. Não estão sujeitos às prescrições previstas nesta Lei as infraestruturas para suporte de radares militares e civis, com propósito de defesa ou controle de tráfego aéreo, cujo funcionamento deverá obedecer à regulamentação própria.

Art. 2º - Para os fins de aplicação desta IN, e em conformidade com a regulamentação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, observam-se as seguintes definições:

Antena – Dispositivo para irradiar ou capturar ondas eletromagnéticas no espaço.

Área crítica: Área localizada até 50 (cinquenta) metros de hospitais, clínicas, escolas, creches e asilos.

Área Precária – Área irregularmente urbanizada.

Capacidade excedente: Infraestrutura de suporte instalada e não utilizada, total ou parcialmente, disponível para compartilhamento.

Compartilhamento de infraestrutura: Cessão, a título oneroso, de capacidade excedente da infraestrutura de suporte, para a prestação de serviços de telecomunicações por prestadoras de outros grupos econômicos.

Detentora – Empresa proprietária da infraestrutura de suporte.

Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR: Conjunto de equipamentos ou aparelhos, dispositivos e demais meios necessários à realização de comunicação, incluindo seus acessórios e periféricos, que emitem radiofrequências, possibilitando a prestação dos serviços de telecomunicações.

Estação Transmissora de Radiocomunicação Móvel – A ETR instalada para permanência temporária com a finalidade de cobrir demandas específicas, tais como eventos, convenções, etc.

ETR de Pequeno Porte – É aquela que apresenta dimensões físicas reduzidas e que é apta a atender aos critérios de baixo impacto visual, tais como: 1) ETR cujos equipamentos sejam ocultos em mobiliário urbano ou enterrados; 2) Suas antenas sejam instaladas em postes de iluminação pública com cabos de energia subterrâneos, estruturas de suporte de sinalização viária, camuflados ou harmonizados em fachadas de prédios residenciais e/ou comerciais; 3) ETR cuja instalação não dependa da construção civil de novas infraestruturas ou não impliquem na alteração da edificação existente no local.

Infraestrutura de Suporte – Meios físicos fixos utilizados para dar suporte a instalação de redes de telecomunicações.

Instalação Externa – Instalação em locais não confinados, tais como torres, postes, topo de edificações, fachadas, caixas d'água, etc.

Instalação Interna – Instalação em locais internos, tais como no interior de edificações, túneis, shoppings, aeroportos, estádios, etc.

Poste – infraestrutura vertical cônica e autosuportada, de concreto ou constituída por chapas de aço, instalada para suportar equipamentos de telecomunicações.

Poste de Energia ou Iluminação – Infraestrutura de madeira, cimento, ferro ou aço destinada a sustentar linhas de transmissão de energia elétrica e iluminação pública, que pode suportar também os equipamentos de telecomunicações.

Prestadora – Pessoa jurídica que detém concessão, permissão ou autorização para exploração de serviços de telecomunicações.

Solicitante – Prestadora interessada no compartilhamento de infraestrutura.

Torre – Infraestrutura vertical transversal triangular ou quadrada, treliçada, que pode ser do tipo autosuportada ou estaiada com altura superior a 15 (quinze) metros, contados a partir da base de sustentação no solo.

Towers ou Sharing - Empresas que constroem e detém a propriedade das infraestruturas de suporte (Torre ou Poste), destinadas à instalação dos equipamentos (antenas), de propriedade da Prestadora.

Small-Cells/Femtocell – Equipamento de radiocomunicação de radiação restrita, acessório às redes do SMP, do SME e do SCM, autoconfigurável e gerenciado pela Prestadora, e que opera como estação fixa para a radiocomunicação com as estações dos Usuários.

BioSite/Poste Sustentável - Poste metálico, capaz de suportar todos os equipamentos necessários para a instalação de uma estação transmissora de radiocomunicação no interior, abaixo de sua própria estrutura, bem como o uso de elementos da paisagem urbana, tais como, mas não se limitando a postes de iluminação ou arvores de forma a reduzir eventuais impactos visuais na paisagem.

Art. 3° - Todas as Estações Transmissoras de Radiocomunicação suportadas com estruturas em torres ou similares prescindirão de licenciamento ambiental, por se caracterizarem como atividades potencialmente poluidoras. Devendo ser expedida a Licença Prévia e a Licença de Instalação para a implantação da infraestrutura de suporte aos equipamentos de telecomunicações e a Licença de Operação (L.O) para o funcionamento dos equipamentos emissores/receptores de radiofrequência.

Art. 4º - As licenças Ambientais Prévia e de Instalação das Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações e de Operação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, que serão instaladas ou regularizadas no Município de Belém, deverão ser requeridas à Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMA, a partir da vigência deste ato normativo, estando sua obtenção condicionada ao cumprimento das exigências técnicas e legais correspondente a fase prévia e de instalação.

Art. 5° - A localização e instalação das Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações, serão admitidas mediante análises prévias dos estudos ambientais, laudos técnicos, e expedição de pareceres conclusivos e licenças da SEMMA, nos termos do art. 3º, observadas as normas de meio ambiente e segurança, atendendo as seguintes exigências:

I - Deverão localizar-se a uma distância mínima de 50 m (cinquenta metros) dos limites de unidades escolares de ensino e secundário, creches, asilos e unidades hospitalares;

II - As Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR ou similares deverão estar autorizadas e licenciadas previamente pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL quando da obtenção da LO;

III - Quando da solicitação de licenciamento ambiental, perante SEMMA, deverá a empresa apresentar estudos ambientais de acordo com as exigências legais, contemplando os seguintes itens:

a) Mapa georeferenciado da localização das torres;
b) Apresentação de projeto técnico de instalação, devidamente assinado por técnico habilitado com ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);
c) Diagrama vertical e horizontal de irradiação da antena para o requerimento da Licença de Operação – LO;
d) Estimativa de densidade máxima de potência irradiada nas áreas do entorno para o requerimento da Licença de Operação – LO.

IV - Para a instalação das referidas fontes deverá ser obedecida a distância mínima de um raio de 500 m (quinhentos metros), a fim de que seja respeitada a área crítica de distanciamento de ETRS.

a) Será permitida a instalação e operação de ETRS com distanciamento inferior ao estabelecido no inciso IV apenas quando da impossibilidade irrestrita de compartilhamento com outra ETR existente em um raio de 500 metros. Devendo ser apresentado detalhado estudo de viabilidade de compartilhamento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA.
b) Este inciso não se aplica a ETRS de diferentes categorias (Rede móvel, rádio, TV).

V - O Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV e seu respectivo relatório (RIV) serão analisados pela SEMMA, observando o diagnóstico de percepção de vizinhança com um raio mínimo de 100 m (cem metros), a partir do eixo da estrutura da Torre, além dos demais critérios previstos no Termo de Referência;

VI - Promover a distribuição, à população, de cartilhas informativas sobre as atividades das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, num raio de 100m (cem metros) a partir do eixo da estrutura da Torre.

a) A referida cartilha informativa deverá ser submetida a prévia avaliação da SEMMA, no momento da análise dos estudos exigidos para o licenciamento ambiental prévio.

Parágrafo único: para as ETRs já instaladas será admitido a sua permanência caso a operadora apresente Laudo Técnico elaborado por profissional devidamente qualificado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demostrando a necessidade da cobertura do serviço naquela localidade e o Laudo Radiométrico Prático demonstrando atendimento aos limites de emissão de radiação não-ionizante determinados na Lei Federal nº 11.934/09. É necessário que a taxa de aprovação pela vizinhança contida no raio de 100 metros seja superior a 51%.

Art. 6° - A Licença Ambiental Prévia e de Instalação para Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações, nos termos do art. 3º, ficam condicionadas à apresentação dos seguintes documentos:

I - Documento de uso do solo aprovado pelo órgão municipal de planejamento;
II - Estudo de Impacto de Vizinhança;
III - Contrato de Locação do Imóvel ou outro instrumento que assegure a posse legitima da área ou terreno;
IV - Projeto de viabilidade de compartilhamento e direcionamento da antena, devidamente assinada por profissional habilitada com a devida ART;
V - Publicação do requerimento de Licença Prévia e de Instalação no Diário Oficial do Município e jornal de grande circulação, conforme Resolução CONAMA 006/96;
VI - Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento prévio e de instalação;
VII - Modelo da cartilha informativa, a ser distribuída à população do entorno da instalação da fonte não ionizante;
VIII - Planta de locação e situação georeferenciada, devidamente assinada por profissional habilitado e com a devida ART;
IX – Estudo Ambiental Simplificado para o site específico.

Art. 7º- A expedição da Licença Ambiental de Instalação fica condicionada à aprovação, pela SEMMA, da Licença Ambiental Prévia e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Planta de locação e situação georeferenciada, devidamente assinada por profissional habilitado e com a devida ART;
II - Plano de Gestão Ambiental (PGA) da empresa e Plano de Controle Ambiental (PCA) para o site especifico;
III - Publicação do requerimento no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação;
IV - Comprovante de pagamento da taxa municipal de licenciamento de instalação.

Art. 8º - A expedição da Licença Ambiental de Operação pela SEMMA, nos termos do art. 3º fica condicionada à aprovação da Licença Ambiental Prévia e de Instalação e a apresentação dos seguintes documentos:

I - Laudo Radiométrico devidamente assinado por profissional habilitado e com a devida ART;

II - Protocolo ou Alvará de Localização e Funcionamento da Secretaria de Finanças (SEFIN);

III - Publicação do recebimento da licença de operação no Diário Oficial do Município ou jornal de grande circulação;

IV - Protocolo ou Alvará de Construção expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo – SEURB.

Art. 9º - A Apresentação dos planos e estudos relativos à fase prévia e de instalação das ESTAÇÕES TRANSMISSORAS DE RADIOCOMUNICAÇÃO não garante o licenciamento ambiental prévio, de instalação e de operação das fontes não ionizantes, devendo ser observado a situação ambiental e urbanística da localidade de instalação.

Art. 10 - Para a implantação e operação das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, de que trata esta instrução normativa, serão adotadas as recomendações técnicas publicadas pela COMISSÃO INTERNACIONAL PARA PROTEÇÃO CONTRA RADIAÇÕES NÃO-IONIZANTES – ICNIRP, ou outra que vier a substituí-la, em conformidade com as orientações da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.

Art. 11 - Não será concedido o licenciamento ambiental para as ETRs, que estejam obstruindo a visão de objetos, estruturas e terrenos com valor histórico, cultural, paisagístico, artístico ou ambiental, estruturas do mobiliário urbano como as sinalizações de trânsito.

Parágrafo único: Será admitido a sua permanência caso a operadora apresente Laudo Técnico elaborado por profissional devidamente qualificado, acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, demostrando a necessidade da cobertura do serviço naquela localidade, bem como projeto de harmonização estética, visando compatibilizar a permanência da ETR com o ambiente.

Art. 12 - A localização, instalação e a operação das ETRs em fachadas das edificações serão admitidas, desde que:

I - A direção das emissões de ondas eletromagnéticas não sejam direcionadas para o interior das edificações na qual se encontram instaladas;

II - Haja a harmonização estética das torres com a referida fachada.

Art. 13 - A localização, instalação e a operação das ETRs, em topos de edifícios serão admitidas, desde que:

I - As emissões de ondas eletromagnéticas não sejam direcionadas para o interior das edificações na qual se encontram instaladas;

II - Sejam garantidas todas as condições de segurança para as pessoas que acessarem o topo do edifício;

III - Sejam obedecidas todas as normas e resoluções de sinalização, estabelecidas pela ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas);

V - Seja promovida a harmonização estética dos equipamentos de transmissão, com a respectiva edificação.

Art. 14 - Não estará sujeita ao licenciamento ambiental municipal estabelecido nesta Instrução Normativa, bastando à empresa interessada comunicar previamente a instalação à SEMMA:

I. A instalação de ETR Móvel;

II. ETRs internas.

Parágrafo único: A instalação de ETRS de pequeno porte, bem como sua operação terão um processo de licenciamento ambiental simplificado.

Art. 15 - Nos locais onde a densidade de potência total ultrapasse os limites estabelecidos pela ANATEL ou as atividades estejam em desacordo com a licença expedida, as emissões deverão ser imediatamente enquadradas de forma a atender os parâmetros estabelecidos, sob pena de ser interditada a fonte não ionizante.

Art. 16 - A instalação de Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações deverá seguir normas de segurança, mantendo suas áreas devidamente isoladas e aterradas, conforme as prescrições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, garantindo que os locais expostos às radiações não ionizantes, na área considerada ocupacional, sejam sinalizadas com placas de advertências.

Parágrafo único - As placas de advertências deverão estar em locais de fácil visibilidade, seguir padrões estabelecidos pela SEMMA e pela ANATEL, contendo o nome da empresa, telefone de contato e o número da licença;

Art. 17 - Os níveis de ruídos emitidos pelo funcionamento dos equipamentos da Estação Transmissora de Radiocomunicação – ETR serão avaliados, sempre que julgado necessário pela SEMMA, para enquadramento nos limites prescritos na Legislação Ambiental em vigor.

Art. 18 - Após a instrução do processo de licenciamento ambiental, com o atendimento de todas as exigências da presente Instrução Normativa, a SEMMA terá o prazo de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogáveis por mais um período não superior a 30 dias para expedir parecer conclusivo para concessão da licença.

Art. 19 - As empresas responsáveis pelas Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações, instaladas sem prévio licenciamento ambiental caracterizam a prática de infração administrativa ambiental e deverão ser punidas com sanções previstas no artigo 2º do Decreto Federal n° 3.179/99 e Lei Federal n° 9.605/98, sem prejuízo de outras penalidades previstas, e devendo, ainda, ser informados os órgãos DEMA e Ministério Público Estadual.

Art. 20 - O não atendimento das exigências do processo de licenciamento ambiental dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados na notificação empresa, resultará no indeferimento do mesmo.

Art. 21 - O não cumprimento das diretrizes ambientais e a não quitação dos autos de infração, referentes às Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações e para as fontes de radiação não ionizante, caso já tenham sido julgado em última esfera administrativa e mantida a penalidade, impede a execução de licenciamento ambiental para as referidas fontes e infraestrutura e ainda, sujeitam as mesmas a interdição das atividades, conforme previsão do art. 2°, VII, do Decreto n° 3.179/99.

Art. 22 - Todas as Estações Transmissora de Radiocomunicação e respectivas Infraestrutura de suporte que estiverem instaladas ou se encontrem em operação na data de publicação desta Instrução Normativa, ficam sujeitas à verificação do atendimento aos limites estabelecidos no artigo 5º, através da apresentação da Licença Para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações, sendo que as licenças já emitidas continuaram validas.

§ 1º - Fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contado da publicação desta Lei, para que os empreendedores responsáveis apresentem a Licença para Funcionamento de Estação expedida pela Agência Nacional de Telecomunicações para as Estações Rádio Base referidas no caput deste artigo e requeiram a expedição de documento comprobatório de sua regularidade perante o Município.

§ 2º - Para aquelas Infraestruturas de Suporte para equipamentos de telecomunicações instaladas antes da publicação desta IN e que não possuem licenciamento ambiental, deverão apresentar documentação relacionada no art. 6º, visando obtenção da Licença Prévia e de Instalação – LP + LI para, logo após, ser requerida pela operadora a Licença de Operação – LO das Estações Transmissoras de Radiocomunicação – ETR, apresentando a documentação relacionada no art. 7º.

§ 3º - Nos casos de não cumprimento dos parâmetros da presente lei, será concedido o prazo de dois anos para adequação das estruturas já instaladas ou, diante da impossibilidade de adequação, apresentar laudo que justifique detalhadamente a necessidade de permanência e os prejuízos pela falta de cobertura no local.

§ 4º - Durante o prazo disposto nos §1º, §2º e §3º acima não poderão ser aplicadas sanções administrativas as infraestruturas de suporte para Estação transmissora de radiocomunicação mencionadas no caput motivadas pela falta de cumprimento da presente Lei.

§ 5º - No caso de remoção de uma Estação transmissora de radiocomunicação o prazo mínimo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da expedição da LP + LI para a infraestrutura de suporte que irá substituir a Estação a ser remanejada.

Art. 23 - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, aplicando seus efeitos aos processos de licenciamento ambiental já em tramitação nesta Secretaria.

Art. 24 - Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

DERYCK MARTINS PANTOJA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - OGM

PORTARIA Nº 001/2017 – SCI/AGM, DE 18 DE JANEIRO DE 2017.

Dispõe sobre designação de servidor para responder pelo Controle Interno.

O AUDITOR GERAL DO MUNICIPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 7º inciso I, alínea "a" c/c art. 8º da Lei Ordinária nº. 8.496, de 04 de janeiro de 2006, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, a servidora CHYRLENE FURTADO MACHADO, Matrícula 0426660-021, Assessora Superior, lotada neste órgão, para responder pela coordenação do Controle Interno da Auditoria Geral do Município de Belém – AGM.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2017.

Gabinete da Auditoria Geral do Município de Belém, 18 de janeiro de 2017.

JOSÉ MARIA MOREIRA CAMPOS
Auditor Geral do Município.
Publique e Registre-se

INSTIT. DE PREVID. E ASSIST. DO MUNICÍPIO DE BELÉM - IPAMB

PORTARIA GP Nº 0037/2017-DRH/IPAMB DE 17 DE JANEIRO DE 2017.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 85.820/2016-PMB, o art. 76, inciso XII da Lei Municipal nº 8.466/2005-PMB, art.37, inciso VI do Regimento Interno do IPAMB;

Considerando a Lei 8.666/93 de |Licitações de Contratos Administrativos, no seu art. 67, exige que a execução do contrato deva ser acompanhada e principalmente fiscalizada por um agente de administração designado pelo Gestor do Contrato, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual para o fim que se destina;

Considerando a necessidade demanda através do Memo. Nº 26/2016/DP/IPAMB, que originou o processo de nº 2016.48.612678PA;

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras, ROSA CLAUDIA RAMOS PEREIRA, matrícula nº 0101834-012 e CPF 184.443.932-15 e SILVA STELLA FARÍAS SALAZAR SANTANA, matrícula 1903586-019, CPF 670.693.122-53, para acompanhar e fiscalizar como titulares, a execução do Contrato nº 114/2016-IPAMB, celebrado entre o Instituto de Previdência e Assistência do Município de Belém/IPAMB, representado por sua Presidente, Dra. PAULA BARREIROS E SILVA, brasileira, solteira, Bacharel em Direito, RG nº 3636436-SSP/PA, CPF 858.614.992-68, e a AGENDA-ASSES-

SORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA-LTDA CNPJ Nº 00.059.307/0001-68, representada pelo Senhor, EDSON JACINTO DA SILVA, brasileiro, casado, economista, RG nº 0249906-1 SSP/MT e CPF nº 270.339.291-53, que tem por objeto A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE CENSO PREVIDENCIÁRIO PARA APRIMORAMENTO DA GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DE DADOS CADASTRAIS, FUNCIONAIS E FINANCEIROS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS ATIVOS, INATIVOS, PENSIONISTAS E DEPENDENTES, de acordo com as especificações constantes do termo de referência.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAULA BARREIROS E SILVA
Presidente do IPAMB

SUPERINT. EXECUT. DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB

PORTARIA Nº 0017/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1659072, de 29/12/2016;

Considerando a autorização da Diretora de Transportes;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor CLAUDIO NORBERTO BARBOSA DE SOUZA (Assistente de Administração, Matrícula nº 0002100-029), referente ao período aquisitivo 16/11/2015 a 15/11/2016, a serem anteriormente gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, para o período de 16/01/2017 a 31/01/2017, restando 15 (quinze) dias para gozo posterior.
II – Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0013/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1661541, de 11/01/2017;

Considerando a necessidade do serviço;

R E S O L V E :
I – TRANSFERIR, a pedido, o gozo das férias regulamentares do servidor MARCOS ELIAS MENDES DAS CHAGAS (Diretor de Trânsito, Matrícula nº 0173134-050), referente ao período aquisitivo 06/01/2015 a 05/01/2016, a serem anteriormente gozadas no período de 02/01/2017 a 31/01/2017, para período a ser informado posteriormente.
II – Esta Portaria possui efeito retroativo a 02/01/2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

PORTARIA Nº 0015/2017 – SEMOB

A DIRETORA SUPERINTENDENTE da SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SeMOB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria n° 938/2016 – PMB, de 18 de março de 2016.

Considerando o processo nº 1661044, de 09/01/2017;

Considerando a autorização da chefia imediata;

R E S O L V E :
I – CONCEDER, a pedido, o gozo dos 15 (quinze) dias restante das férias regulamentares do servidor ADRIANO DE JESUS PINHEIRO DA SILVA (Agente de trânsito, Matrícula nº 0323411-029), referente ao período aquisitivo 24/05/2015 a 23/05/2016, no período de 07/01/2017 a 21/01/2017.
II – Esta Portaria possui efeito retroativo a 07/01/2017.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.
SUPERINTENDÊNCIA EXECUTIVA DE MOBILIDADE URBANA DE BELÉM - SEMOB, aos 13 (treze) dias do mês de janeiro de 2017

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Diretora-Superintendente, em exercício

CONSELHO DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE BELÉM
LEI 7.873 - PMB, DE 11-03-98

PARECER nº 001/2017 – Conselho de Transporte do Município de Belém

ASSUNTO: Atualização dos valores das tarifas do serviço de transporte coletivo por ônibus do município de Belém e demais tarifas praticadas no sistema de transporte de Belém público.

INTERESSADO: Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém.

Em 16 de janeiro de 2017, reuniu-se o Conselho de Transportes do Município de Belém, para a realização da 38ª Reunião Ordinária do Conselho de Transportes do Município de Belém, contando com a presença de 12 (doze) Conselheiros, sendo os representantes da: SEMOB, PMB, SEGEP, SEURB, SECON, SESAN, DETRAN, SETRANSBEL, DIEESE, STABEPA, APPD e FAAPA. Sendo ausentes na reunião 01 representantes DETRAN que participa com 02 (dois) conselheiros no Conselho, contudo, participando com apenas 01 representante na reunião, sendo também ausentes os representantes do CPC, FEMECAM, UMES, CBB e STTREPA.

Verificada a presença de quórum, demos início à realização da 38ª Reunião ordinária deste Conselho de Transportes, e, após apreciação das matérias pautadas para o dia, foram apresentadas as propostas para atualização dos valores das tarifas do serviço de transporte coletivo por ônibus do município de Belém, cujo pleito inicial foi feito pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém – SETRANSBEL, através do Ofício nº 0106/2016-SETRANS/BEL, protocolado nesta Autarquia em 12/12/2016, sob o nº 2016/001654649, e também das demais tarifas do Sistema de Transportes de Belém, dentre elas, as correspondentes à tarifa de transporte coletivo por ônibus na ligação São Brás - Distrito de Mosqueiro, a de transporte fluvial na travessia Icoaraci – Cotijuba e a tarifa do transporte seletivo de Belém (Mosqueiro), com base no cálculo do custo final do serviço apontado na "Planilha de Custo Tarifário do Sistema de Transporte Urbano de Passageiros da Região Metropolitana de Belém". A SeMOB apresentou dois estudos para o reajuste do cálculo da tarifa, sendo o primeiro estudo baseado na metodologia tradicional, utilizada pelo Ministério dos Transportes, através do GEIPOT, e a segunda, através dos índices de reajuste paramétrico, que envolveu tanto o consumo de óleo diesel, quanto o pessoal de operação, além da variação da inflação no período dos últimos 08 (oito) meses,de maio à dezembro de 2016, ressaltando que ambos os estudos, concluíram respectivamente pelos valores de R$3,15 e R$ 3,16..

A planilha tarifária apresentada pelo Sindicato das Empresas de Transporte de Passageiros de Belém - SETRANS/BEL, anexa ao expediente retro mencionado, sugeriu o reajustamento da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus do município de Belém, do valor atual, para R$ 3,4042 (três reais e quarenta centavos, vírgula quarenta dois dízimos).

Assim sendo, na ocasião foi apresentada ao Conselho a proposta técnica elaborada pela SEMOB com base nos estudos desenvolvidos pela Diretoria de Transportes da Autarquia através de seus técnicos, que procederam à atualização dos custos do referido serviço (combustível e pessoal), através de dois métodos, sendo um conforme a "Planilha de Cálculo para o Transporte Urbano por Ônibus" que apontou o reajuste do valor atual da tarifa do serviço de transporte coletivo por ônibus do município de Belém para R$3,1542 (três reais, quinze centavos virgula quarenta e dois dízimos) e outro método paramétrico, que definiu em R$ 3,16 ,

Na 38ª Reunião Ordinária foram apresentadas para votação a planilha do SETRANSBEL no valor de R$3,4042 (Três Reais, Quarenta Centavos e Quarenta e Dois dízimos) e a planilha da SeMOB no valor de R$ 3,1542 (Três Reais, Quinze Centavos e Quarenta e Dois Dízimos), contudo, pela impraticabilidade do valor, o VOTO da Relatora foi pelo valor tarifário de R$3,15 (três reais e quinze centavos)..

Após a votação e computados os votos, houve o seguinte resultado: 09 (nove) votos a favor da planilha apresentada pela SeMOB, no valor de R$3,15, sendo: (SEMOB, PMB, SESAN, SECON, DETRAN, STABEPA, APPD, SEGEP e SEURB), 01 (um) voto pela Planilha do SETRANSBEL de R$3,40, sendo do próprio Sindicato, e, 02 (duas) abstenções, sendo: DIEESE e FAAPA.

O Conselho de Transporte do Município de Belém aprovou os valores para reajuste das tarifas dos sistemas de transportes de Belém, correspondente ao percentual de 5% como atualização dos valores das tarifas aprovadas pelo Conselho em maio de 2016, e 16,67% das tarifas praticadas atualmente no serviço. A partir do resultado obtido para o reajuste da tarifa, ficando os valores para as demais tarifas praticadas no sistema da seguinte forma: tarifa de transporte coletivo urbano de Belém: R$ 3,15 ficando o valor da meia passagem para R$1,55; tarifa da linha São Brás - Mosqueiro para o valor de R$ 5,04, ficando a meia passagem para R$2,50; tarifa do transporte seletivo R$5,04, tarifa fluvial – Cotijuba (2ª à 6ª feira) para o valor de R$ 3,15 com o valor para meia passagem para R$1,55; e tarifa fluvial – Cotijuba (sábados/domingos e feriados) para o valor de R$ 6,30, ficando a meia passagem para R$3,15.

O Dr. Roberto Sena representante do DIEESE submeteu algumas considerações ao Conselho, sendo aprovado pelos conselheiros, algumas recomendações ao Exmo. Sr. Prefeito. Primeiro, que ao homologar a tarifa ele leve em consideração o poder aquisitivo da população, uma vez que a inflação está em torno de 14%. Outro ponto observado é a melhora qualitativa do transporte. Que o poder público discuta com o setor empresarial, de forma modulada, essa melhora no serviço. Também foi sugerido que o valor da meia passagem do estudante, seja aprovado um valor redondo a menor, para facilitação do troco.

O Dr. Paulo do SETRANSBEL somente concorda com essas recomendações do Conselho ao Exmo. Sr. Prefeito, desde que sejam estabelecidos critérios, uma vez que vai ter uma diminuição no valor planilhado, onde o sistema vai deixar de cumprir determinados itens, tendo que haver uma contrapartida, como redução de ICMS do diesel ou subsídio pelo Poder Público.

Segue em anexo a este Parecer, a planilha tarifária calculada pela SEMOB com o valor de R$3,15 para efeito de publicação, conforme recomenda o Art. 146, Inciso V, da Lei Orgânica do Município de Belém.
Este é o Parecer.
Belém, 16 de janeiro de 2016.

ANA PAULA GOUVÊA GROSSINHO
Presidente do Conselho de Transporte do Município de Belém

DIVERSOS

POSTO ICCAR LTDA – CNPJ: 02.280.133/0024-80, torna público que recebeu da SEMMA/Belém LAO n° 768/2016, válida até 21/12/2020, para atividade de Comércio Varejista de Combustíveis no Município de Belém/PA.

AUTO POSTO CONSELHEIRO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEL E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 23.528.778/0001-73, torna público que recebeu no dia 16/12/2016, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, Autorização Ambiental de remoção dos tanques, nº 11/2016, processo nº 3991/16, para a atividade de comércio varejista de combustíveis, em Belém/PA.